



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 211, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de
importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério
da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de
março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de
calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março
de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de
calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de
março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020 do Governo do
Estado de São Paulo, e o Decreto de nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estende a
quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de
março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece
Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº
144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020,
pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020 e pelo art. 1º do Decreto nº 208, de 29
de maio de 2020, e

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ministro
Alexandre de Moraes, do Colendo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de
Inconstitucionalidade (ADI nº 6357), deferiu medida cautelar que afasta a exigência de
demonstração de adequação orçamentária em relação à criação e expansão de programas
públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Limeira, isenta do preço público os
classificados como Trailer, Food Truck, Feirantes e Ambulantes em geral, pelos meses de
pagamento julho, agosto e setembro de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto
correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas
se necessário.



DECRETO Nº 211, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete